CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023

PROCESSO ADMINISRATIVO N° 057/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA L ANTONIO BARROS DE SOUSA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

CONTRATADA: **L ANTONIO BARROS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n° 33.188.282/0001-51, estabelecida no Avenida Abdias Neves, n° 1850, Bloco C, Apt. 103, bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64.015-300, neste ato representada pelo Sr. **Lanielder Antonio Barros de Sousa**, portador do RG n° 2.051.680-SP/PI e CPF/MF n° 877.369.423-15.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme autorização constante do **Processo de Dispensa de Licitação n° 030/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na elaboração do documento Base LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do relatório de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para envio da 4ª fase do E-Social na Plataforma Saúde e Segurança do Trabalho e monitoramento mensal dos eventos ocorridos com servidores do município de Francinópolis/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n° 030/2023 e do quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Elaboração do documento Base LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do relatório de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para envio da 4ª fase do E-Social na Plataforma Saúde e Segurança do Trabalho e monitoramento mensal dos eventos ocorridos com servidores do município de Francinópolis/PI	Mês	12	13.200,00	13.200,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** a ser pago em 50% por cento do valor no ato da entrega dos relatórios e alimentação inicial da plataforma e o restante dividido em 10 (dez) parcelas iguais no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTA

3.1. O pagamento desse contrato será depositado na conta bancária da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência n° 1640-3, Conta n° 90.913-0**.

CLAUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
7.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.39.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10.1. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA

12.1. O presente Contrato foi objeto de processo de dispensa de licitação, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que surta efeitos legais.

Francinópolis – PI, 12 de junho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.06.12 09:23:25 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

L ANTONIO BARROS DE SOUSA:33188282000151

Assinado de forma digital por L ANTONIO BARROS DE SOUSA:33188282000151
Dados: 2023.06.12 11:58:26 -03'00'

Lanielder Antonio Barros de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E6C7AB12677AA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Francisco Ayres

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB NO MUNICIPIO DE FRANCISCO AYRES – PI

Ata da Audiência Pública sobre a Regularização Fundiária no Município de Francisco Ayres – PI, realizada na Câmara Municipal de Francisco Ayres neste dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, realizadas as nove horas.

Nesta reunião foi apresentada a Lei da REURB que irá ser implementada no município de Francisco Ayres - PI apresentado pelo relator o Sr. Ernaldo Sousa Rocha (Empresa inc serviços).

Esta Ata vai por todos os presentes devidamente assinada abaixo;

Id:0471B1F30EB078BC

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 120/2023 – PMF/PI
Ref.: Dispensa de Licitação nº 030/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do documento Base LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do relatório de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para envio da 4ª fase do E-Social na Plataforma Saúde e Segurança do Trabalho e monitoramento mensal dos eventos ocorridos com servidores do município de Francinópolis/PI
Contratada: L ANTONIO BARROS DE SOUSA
CNPJ: 33.188.282/0001-51
Contratante: Município de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 12/06/2023 **Vigência:** 12/06/2024
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Lanielder Antonio Barros de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0B620D4CE26275FF

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº21/2023 - GAB/SEMAD

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores público municipais no mês de julho/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis/PI o Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o art. 72 da Lei Complementar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a partir do dia 03/07/2023, por 30 (trinta) dias, aos servidores público municipais, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS:
Período aquisitivo: 2022-2023
Neurivam Rodrigues da Silva, Motorista
Período aquisitivo: 2021-2022
Jose Veríssimo Campelo Filho, Operador de Chafariz

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO:
Período aquisitivo: 2022-2023
Ivan Rodrigues dos Santos, Vigilante da Saúde
Período aquisitivo: 2021-2022
Maria Celia Rodrigues da Silva, Agente Comunitário de Saúde

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Período aquisitivo: 2022-2023
Carlos Pereira da Silva, Vigia
Carlos Pompeu Soares da Silva, Auxiliar de Serviços
Elzilene da Silva Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais
Liliane Maria de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais
Gonçalo Raimundo de Sousa, Vigia

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, em 26 de junho de 2023.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Mun. de Administração e Obras

Id:0CC552C53FEC7886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria – SEMED nº 27/2023

Defere a solicitação de mudança de Classe de B para C do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de JULHO de 2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 111 do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração,

RESOLVE:

I – DEFERIR a solicitação de mudança de Classe de C para D da servidora abaixo relacionda, conforme no Art. 111 do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração, a partir de de 1º de JULHO de 2023.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO	CPF	ADICIONAL
1.	MARA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	PROFESSORA	416.916.951-49	13%

II – Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Corrente – PI, 26 de junho de 2023

Ianê Mascarenhas Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Corrente-PI
Portaria GP nº002/2021